# LEI Nº 6.589/2021

Veda a nomeação para cargos comissionados ou função de secretários municipais, presidente e/ou diretores presidentes de autarquias e fundações de pessoas que tenham sido condenadas pelas leis federais 11.340/2006 e 13.104/2015, no âmbito do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para todo cargo comissionado ou função de secretários municipais, presidente e/ou diretores presidentes de autarquias e fundações, de pessoas que tiverem sido condenadas por quaisquer dos crimes tipificados nas Leis Federais 11.340/2006 e 13.104/2015, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Pará de Minas.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta lei, deverão ser exoneradas imediatamente, até a comprovação do cumprimento integral da pena.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município

Elias Diniz
Prefeito